



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ
CENTRO DE CONCILIAÇÃO EM POLÍTICAS PÚBLICAS
PROCESSO 15781-03.2015.4.01.4000

ATA DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

Aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete, às nove horas, na Sala de Audiências de Políticas Públicas do CEJUC da Seção Judiciária do Piauí, situada no Edifício-sede, na Av. Miguel Rosa, nº 7315 - Bairro: Redenção Teresina-Pi - CEP: 64018-55Q/ fone: (86) 2107-2800 / 2801, presente a MM. **Juíza Federal Coordenadora do Centro de Conciliação em Políticas Públicas - Justiça Federal/PI**. Dr. MARINA ROCHA CAVALCANTI BARROS MENDES, com a conciliadora designada, adiante nominada. Foi procedida à abertura da audiência. Presentes: o **Procurador da República**, o Dr. Keiston Pinheiro Lages; o **Promotor de Justiça**, o Dr. Vando da Silva Marques; **os representantes da Universidade Federal do Piauí – UFPI**, o Sr. Jean Prost Moscardi e o Sr. Luciano Ferreira Pontes; **os representantes do 2º Batalhão de Engenharia de Construção – 2º BEC**, o Coronel Alessandro da Silva e o Capitão Arlan de Araújo Melo; **os representantes da Codevasf**, o Sr. José Cleto de Sousa Coelho, o Sr. José Ocelo Rocha Campos Junior e o Sr. Fábio André Freire Miranda; **o representante do Senado Federal**, o Sr. Jonathan M. B. Nunes; e **o representante da Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais – CPRM**, o Sr. Francisco Lages. Iniciados os trabalhos, foi dada a palavra à CODEVASF, que informou a previsão na Lei Orçamentária Anual, via Ministério da Integração Nacional, de orçamento da ordem de R\$30.388.000,00 (trinta milhões trezentos e oitenta e oito mil reais), contingenciado para R\$21.000.000,00 (vinte e um milhões de reais), para a realização de estudos técnicos que devem preceder a construção da Adutora do Sertão do Piauí. Acrescentou que a contratação de empresa especializada para realização dos estudos está a depender da execução do recurso já previsto e respectiva descentralização, a cargo do Ministério do Planejamento, destinando tais valores ao Ministério da Integração Nacional. Pontuou que, em uma obra deste porte econômico e social, pretende constituir um comitê interinstitucional para as deliberações técnicas, inclusive elaboração do termo de referência. A Assessoria Técnica do Senador Elmano Férrer registrou que, a partir do ajuizamento da ação civil pública, a possibilidade de solucionar o problema da seca definitivamente por meio da construção da Adutora do Sertão do Piauí chamou a atenção do parlamentar, que tem se empenhado para torná-la realidade, por meio de ações no âmbito legislativo e executivo, inclusive alocação de recursos, como a previsão de orçamento para o estudo técnico. Além disso, o parlamentar entrou em contato com o Exército, de forma a contar com sua participação na obra. Dada a palavra ao representante da CPRM, foi destacado que a quantidade de água existente no subsolo do Piauí fez com que os estudiosos qualificassem a região como zona estratégica de águas subterrâneas. Esclareceu que o estudo desenvolvido pela CPRM foi de cunho técnico-científico e não voltado para a construção da Adutora, a qual surgiu como uma possibilidade a partir das conclusões alcançadas pela análise. Informou que, embora no Brasil não existam experiências de adutoras de água subterrânea, é comum a sua utilização em outros locais do globo terrestre. Citou o exemplo da Austrália e a da Líbia. Em ambos os casos, a água subterrânea é transportada por muitos quilômetros para abastecer a população e as atividades desenvolvidas em área de deserto. Acrescentou que a responsabilidade pela manutenção dos poços hoje é do DNOCS e que a colocação de tais poços hoje custaria aos cofres públicos em torno de R\$100.000.000,00 (cem milhões de reais). O Exército brasileiro informou que a operação carro-pipa, emergencial já dura dezesseis anos e que, no ano de 2016, consumiu 1 bilhão de reais no Nordeste.

Let.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ
CENTRO DE CONCILIAÇÃO EM POLÍTICAS PÚBLICAS
PROCESSO 15781-03.2015.4.01.4000

te. Acrescentou que visitou todos os poços em questão, os localizou georeferenciadamente e apurou o seu estado, que é de abandono, na maioria dos casos. Registrou que, depois de demonstrada a viabilidade pelos estudos próprios e elaborado o projeto básico, o Exército brasileiro está à disposição para contribuir para a execução da obra. Dada a palavra ao professor da UFPI, foi destacada a importância dos estudos prévios, de viabilidade econômica e ambiental, inclusive com identificação de custos e alternativas. Destacou o potencial da água subterrânea, conforme apontado nos estudos da CPRM, e colocou a UFPI à disposição para as análises técnicas que se fizerem necessárias. Em seguida, a MM. Juíza proferiu o seguinte DESPACHO: "Juntem-se aos autos o relatório dos poços elaborado pelo Exército e os novos estudos apresentados pela CPRM. Fixo o prazo de 5(cinco) dias para que a CODEVASF identifique a rubrica orçamentária dedicada ao estudo técnico em questão. Constatado que a União Federal não foi devidamente intimada para este ato, remetam-se os presentes autos para a AGU, a fim de que tome ciência da discussão travada na presente audiência e se manifeste sobre a petição de fls. 1698/1700, no prazo de 10 (dez) dias. Após, remetam-se os autos imediatamente para a 5.ª Vara, para apreciação do pedido liminar." Eu, M. Vale (Aline Gomes Vale), conciliadora designada, digitei este termo que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado.

JUÍZA FEDERAL


MARINA ROCHA CAVALCANTI BARROS MENDES

Procurador da República

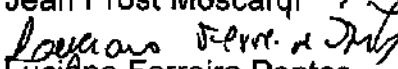

 Kelston Pinheiro Lages

Promotor de Justiça


 Vando da Silva Marques

Representantes da UFPI


 Jean Prost Moscardi


 Luciano Ferreira Pontes

Representantes do 2º BEC


 Alessandro da Silva


 Arlan de Araújo Melo

Representantes da Codevasf


 José Cleto de Sousa Coelho


 José Ocelo Rocha Campos Junior

Representante do Senado Federal


 Fábio André Freire Miranda


 Jonathan M. B. Nunes

Representante da CPRM


 Francisco Lages